

A PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA E A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COTAS DE GÊNERO

Nelliton da Silva Barbosa ¹

Weliton Augusto Ribeiro ²

Resumo: O presente artigo traçou um panorama da participação feminina na Câmara dos Deputados ao longo dos anos e levantou discussões sobre os possíveis obstáculos à representação da mulher e a efetividade do sistema de cotas de gênero no Brasil. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, que se articulou sob três pilares: 1) Transição da mulher: do espaço privado ao espaço público; 2) O sistema de cotas e a representação feminina na política e 3) A presença feminina na Câmara dos Deputados ao longo dos anos no Brasil. Foi possível notar que o sistema de cotas atualmente vigente abre espaço para a ineficiência. Ainda que algumas mudanças tenham ocorrido nos últimos anos, essa transformação ainda é muito lenta. Para que tal política se tornasse de fato eficiente, seria necessária uma cooperação entre partidos políticos e sociedade.

Palavras-chave: Participação Feminina; Cotas de Gênero; Câmara dos Deputados; Espaço Público.

1.Introdução

Nas últimas décadas, observou-se um aumento expressivo da atuação feminina no Brasil em diferentes espaços sociais. Os papéis de esposa, mãe, dona de casa, durante muito tempo foram os únicos pertencentes à mulher, em decorrência de uma sociedade marcada pelo patriarcalismo. Diferentemente de agora, visto que se ampliou significativamente a sua inserção na sociedade. É possível notar mulheres ocupando diferentes profissões, destacando-se em diferentes cargos e assumindo outros papéis que não os restritos à esfera privada. Entretanto, o mesmo não aconteceu na atividade política.

A ocupação de espaços de poder ainda é predominantemente dominada por homens. Cabe ressaltar que no Brasil foi criado uma cota de gênero, estabelecido pela Lei 9.504/97 (lei eleitoral), que confere percentual mínimo de 30% e máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Esta regra, redigida de modo indistinto objetivou assegurar a participação das mulheres no cenário político. No entanto, o que se percebe que ainda assim as mulheres não estão ocupando espaços essenciais de fala e representação.

¹Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN.

²Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN.

Segundo levantamento feito em 2017, havia dez países com chefes de Estado mulheres, sendo eles: Chile, Croácia, Estônia, República das Ilhas Marshall, Libéria, Lituânia, Malta, Ilhas Maurícias, Nepal e Taiwan e sete governados por uma primeira ministra - Alemanha, Bangladesh, Namíbia, Noruega, Polônia, Reino Unido e Escócia. Esses números se mostram muito tímidos se pensarmos que se trata de 17 mulheres de um total de 193 países. No Brasil, a primeira mulher eleita presidente aconteceu apenas em 2010 pela figura de Dilma Rousseff, que teve seu mandato estendido por mais quatro anos e foi deposta em 2016 por um processo impeachment.

Sendo assim, esta pesquisa se justifica pela necessidade de questionar qual a legitimidade de uma democracia em que a maioria de suas instituições representativas não contam com a presença das mulheres. E verificar se o sistema de cotas, implantado com o objetivo de gerar mais participação e igualdade de gênero na política está de fato se mostrando eficiente. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, pois acredita-se que seja o método mais eficaz para o tipo de questão que me proponho a discutir. O tipo de revisão utilizada foi a revisão narrativa. Como fonte foram utilizados artigos, teses, dissertações e livros, com o objetivo de trazer uma revisão atualizada do assunto abordado. A revisão bibliográfica foi construída em cima de três discussões. No primeiro momento discutiu-se a transição da mulher do espaço privado para o espaço público. No segundo momento foi feita uma discussão sobre a implementação do sistema de cotas no Brasil e a participação feminina na política. E por último é apresentado os dados numéricos a respeito da presença feminina na Câmara dos Deputados ao longo dos anos no país e os desdobramentos desses números na construção social atualmente.

2. RESULTADOS DA PESQUISA

Transição da mulher: do espaço privado ao espaço público

Vasconcellos (2015) explica que um regime democrático pode assumir três formas: uma democracia direta/participativa, uma democracia indireta/representativa ou mista. No Brasil, através da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ficou estabelecido a constituição de um Estado Democrático de Direito no qual prevaleceu a democracia representativa, onde os indivíduos sociais podem participar de forma direta elegendo seu representante.

Essa participação política pode ocorrer de forma institucionalizada, através do exercício do voto ou de forma não institucional, através de atividades políticas de caráter

urbano, organizadas por indivíduos sem estes, necessariamente pertencerem a organizações políticas. Vasconcellos (2015) ainda explica que a concretização de uma democracia representativa depende diretamente de uma diversidade na representação. Como diversidade devemos abranger indivíduos de todas as classes, gêneros e cor.

Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015) endossam essa percepção e afirmam que, no ambiente democrático contemporâneo, é necessário que haja uma cidadania inclusiva, baseada em direitos fundamentais, onde todos os indivíduos da sociedade em situações de decisões políticas, possam ter a oportunidade de apresentarem seus argumentos, direta ou indiretamente.

Uma cidadania adequada às exigências democráticas contemporâneas deve ser fundamentalmente inclusiva e baseada em direitos fundamentais que extrapolem sua previsão normativa, concretizando-se materialmente. Os direitos fundamentais são um dos alicerces do Estado Democrático de Direito e devem garantir um espaço de autonomia privada e de controle do poder político. Além disso, o caráter democrático pressupõe a autodeterminação marcada pelos direitos de participação política em um modelo deliberativo onde todos os destinatários de uma decisão política devem ter a oportunidade de apresentarem seus argumentos, direta ou indiretamente (SALGADO, GUIMARÃES; MONTE-ALTO, 2015, p.158).

No entanto, é notório que, ao contrário do ideal, a sociedade brasileira não apresenta uma variedade de vozes nas discussões dos assuntos públicos. A figura feminina, por exemplo, não está presente na esfera política. Segundo os resultados da pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em março de 2018, de um total de 192 países, o Brasil ocupa a 152ª posição no “ranking” de representatividade feminina na Câmara dos Deputados, ficando atrás de países como Senegal, Etiópia e Equador. Para compreensão desses números e dimensionar o tamanho da deficiência, o “ranking” aponta que à frente do Brasil está Djibuti (151º) e Burkina Faso (150º). O Brasil tem o pior desempenho de todos os países da América do Sul, com exceção do Chile, que não informou dados para a pesquisa.

Para compreender a realidade atual e discutir a deficiência da presença da mulher nos espaços públicos torna-se necessário retroceder no tempo e verificar a inserção feminina na sociedade ao longo dos anos. Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015) argumentam que a história política brasileira é marcada por uma desigualdade de representação. Até meados do século XX, as mulheres estavam em situação de exclusão da esfera pública, restrita aos homens. Cabia a elas o confinamento para o exercício das tarefas domésticas. Este fato justificou-se pela reprodução de uma sociedade patriarcal, onde o homem era o único sujeito capaz de atuar publicamente, enquanto a mulher se restringia ao papel do lar e da educação dos filhos.

Segundo Silva (2009), os papéis assumidos por homens e mulheres se basearam no modelo de sociedade patriarcal, muito distintos um do outro. O homem sempre assumiu o papel de reprodutor, responsável pelo prazer sexual, cabendo a ele atividades que envolviam o convívio social, ou seja, o espaço público. A ele atribui-se o papel de “sexo forte e nobre”. Por outro lado, às mulheres eram consideradas “sexo frágil e belo”, responsável pelas atividades domésticas, o cuidado e a educação dos filhos, atribuições da esfera privada. Nesse espectro, o homem representava autoridade, força e racionalidade. Já as mulheres cabiam o papel de obediência e procriação.

Para Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015), a ideologia criada pelo regime patriarcal foi crucial para o desenvolvimento da violência contra o sexo feminino. Essa ideologia que privilegiava o sexo masculino esteve presente em diversos contextos históricos e recorreu-se a algumas instituições para reforço de suas ideias. A Igreja Católica, por exemplo, sempre reforçou o ideal de que as mulheres deviam se ocupar das tarefas do lar e iam contra as mulheres que reivindicavam mudanças, atribuindo-as adjetivações tais como “terríveis pecadoras”. A reafirmação desse pensamento por grandes e importantes instituições reafirmavam o espaço público como sendo um espaço natural dos homens e até hoje tem grande impacto no desenvolvimento de um pensamento retrógrado por parte da sociedade.

Para os autores, a ideologia criada pelo regime patriarcal foi crucial para o desenvolvimento da violência contra o sexo feminino, que ainda pode ser percebido nas relações de classes atualmente. Ou seja, as opressões do passado tentam construir socialmente uma estigmatização da mulher como um ser inferior ao homem, e sendo esta, uma construção natural e normal.

O sistema de cotas e a representação feminina na política

Para Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015), é notório os avanços que vivemos até aqui, no entanto, não há como esconder que essa situação ainda se reproduz, mesmo que de forma parcial, na atualidade. Isso se deve ao fato de terem sido historicamente excluídas legalmente e socialmente da vida pública. Essa ausência de mulheres nos espaços públicos tem apontado para a necessidade de se adotarem medidas de promoção de igualdade de gênero.

Segundo Araújo (2013), a discussão sobre diversidade social na política de representação tem se tornado cada vez mais relevante. A presença das mulheres na

política não indica que elas serão melhores do que os homens, que elas possuem mais qualidades do que estes em decorrência de seu gênero, nem, mesmo que a democracia irá melhorar ou piorar, ou que as mulheres irão defender os interesses das mulheres. Mais do que isso, Araújo explica que:

Com a ampliação de seu ingresso, há indícios de que sua presença contribui para alargar a agenda política. Mas, acima de tudo, há a questão democrática relevante de sua presença como parcela substantiva ainda *out-sider* dos espaços decisórios. Como "simples" cidadãs ou como pessoas do "mundo político", mulheres são recorrentemente confrontadas pela sua condição de gênero." (2013, p. 38-39)

Segundo Veras (2013), a desigualdade de gênero perpassa toda a história do país. Ele ainda faz uma reflexão sobre o histórico político brasileiro e explica que durante o Brasil Império, período em que estava em vigor a Constituição de 1824, o voto era privilégio de uma pequena parte da população, composta essencialmente por homens ricos e maiores de 25 anos. Em 1881 essa restrição ao direito de voto foi ainda aumentada, para proibir a participação de analfabetos. Diante destas restrições, mulheres, escravos e pobres encontravam-se excluídos do processo político.

Conforme aponta Veras (2013), com a Proclamação da República em 1889, houve o abandono do critério de voto censitário (baseado nos critérios econômicos do cidadão), no entanto a participação eleitoral continuou restritiva. Menores de 21 anos, mulheres, analfabetos, mendigos, indígenas e integrantes do clero estavam impedidos de votar.

Segundo Santos (2009), a primeira constituição da República Brasileira foi decretada e promulgada em 1891, pelo Congresso Constituinte, que havia sido convocado pelo governo provisório de Deodoro da Fonseca. Esta constituição tinha como principal fonte de influência a Constituição dos Estados Unidos da América e perdurou durante a República Velha e a Primeira República.

Segundo Veras (2013), apesar da Constituição marcar a transição da monarquia para a república, não foi abordado a participação feminina e a proibição ao voto, pois era um assunto naturalizado na sociedade daquela época. Acreditava-se ser natural a exclusão da mulher, logo não era necessário nem mesmo mencionar. No entanto, Veras (2013) argumenta que algumas pessoas como César Zama, Nilo Peçanha, Epitácio Pessoa e Hermes da Fonseca já haviam defendido o direito das mulheres ao voto na Assembleia Constituinte. Mas tratou-se de uma ação sem êxito, visto que perdurava a exclusão ao voto feminino.

O autor ainda explica que vários movimentos feministas foram organizados. Em 1922 foi criada a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), uma organização

em prol dos direitos da mulher, por iniciativa da líder feminista brasileira Bertha Lutz, com sede no Rio de Janeiro. Entre as ações tomadas pela FBPF estavam o direito à educação e ao voto feminino. Elas atuavam promovendo eventos e articulando-se com parlamentares e instituições em defesa de assuntos legislativos que envolviam a temática de gênero.

Veras (2013) explica que as feministas da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) foram à luta em 1930, com a derrota da República Velha pela Revolução de Getúlio Vargas, ao saberem da nomeação de uma comissão para tratar da reforma eleitoral, no qual o presidente da comissão era um jurista contrário ao sufrágio universal. Em conversa com Getúlio Vargas, uma das líderes, Dra. Carmen Coutinho, aliada de Bertha Luz, conseguiu que ele assegurasse o voto feminino, através de uma conversa com sua comissão.

Conforme aponta o autor, em fevereiro de 1932, foi promulgado o Código Eleitoral, no qual foi estabelecido o voto feminino, assim como o cadastramento eleitoral a partir de 18 anos. No entanto, havia uma diferença entre o sufrágio feminino e o masculino. O voto era obrigatório para todos os homens e apenas para as mulheres que fossem detentoras de funções públicas remuneradas. Ou seja, o voto era facultativo para a maioria das mulheres.

Segundo Veras (2013), a FBPF não parou. Ela continuou fazendo pressão por uma maior participação política das mulheres e conseguiu nas eleições da Assembleia Constituinte de 1933 com que as mulheres pudessem de fato, serem eleitoras e candidatas. No entanto, com a aplicação do Estado Novo, em 1937, as mulheres viram sua carreira parlamentar se dissolver. Foi um período marcado por um regime autoritário, pelo fechamento do Congresso e também por uma participação política de apenas uma parte da sociedade. Em 1945, o Estado Novo chega ao fim e a democracia é retomada. Junto dela, também se retomou o voto feminino.

Para Miguel (2000), o direito ao voto pode ser considerado a primeira grande ação afirmativa, pois conferiu a conquista da cidadania política das mulheres, resultando de intensas mobilizações e grandes discussões em boa parte do mundo. Segundo Veras (2013), ainda que a conquista ao direito de voto por parte das mulheres tenha sido considerada um grande avanço social, a inserção das mulheres no campo político não se deu de forma eficiente. Na legislatura de 1995-1999, eleição que teve a presença do maior número de deputadas antes da efetivação da lei de cotas, as mulheres ocuparam somente 8,19% das cadeiras da Câmara dos Deputados.

Segundo Miguel (2000), a primeira ação tomada com o intuito de combater a desigualdade de gênero através do sistema de cotas para candidaturas de mulheres ocorreu em 1993, numa emenda do deputado federal Marco Penaforte (PSDB-CE). Naquele momento, a proposta foi rejeitada, sem nem mesmo ter sido discutida. Conforme aponta o autor, as mulheres do movimento feminista estavam empenhadas nas discussões sobre as ações afirmativas no mercado de trabalho, nas questões do aborto e no planejamento familiar. Elas nem sequer participaram do debate.

Miguel (2000) explica que em março de 1995 começaram a surgir nos discursos parlamentares a respeito da comemoração ao Dia Internacional da Mulher várias questões sobre a participação da mulher nos poderes do Estado. E diferentemente dos anos anteriores, neste ano o quadro foi outro. Nas discussões sobre lei eleitoral para a regulamentação das eleições para Prefeituras e Câmaras Municipais foram apresentadas propostas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal acerca da aprovação de uma legislação eleitoral que conferisse cota mínima para a candidatura de mulheres.

Segundo Moreira (2009), a Deputada Marta Suplicy, após participar de um seminário sobre gênero em Bruxelas, acompanhou a efetividade das cotas de gênero dentro dos partidos políticos na Europa e trouxe essa ideia para a pauta do Congresso Nacional em 10 de agosto de 1995, que reuniu amplo apoio feminino. Este projeto de lei apresentado reivindicava uma reserva de 30%, no mínimo, das candidaturas aos cargos legislativos no país para as mulheres.

No entanto, conforme aponta o autor, essa proposta foi alterada pelo relator. O texto aprovado não estabelecia, como no início, uma reserva nas candidaturas dos partidos, mas criou-se uma cota suplementar. Ou seja, o texto aprovado na Câmara Federal determinava que poderia haver 20% de candidaturas a mais, desde que elas fossem de mulheres.

Moreira (2009) explica que dessa forma criou-se a ação afirmativa de Lei 9.100/95, na qual ficou estabelecido uma cota mínima de 20% para candidatura de mulher nas eleições. Em 1997 alterou-se a redação da lei anterior, e através da lei 9504/97 extinguiu-se o estabelecimento de cotas para as mulheres, e criou-se cotas de gênero. Dessa forma, ficou garantido que os partidos poderiam lançar candidaturas sem ter no mínimo 30% ou no máximo 70% das candidaturas para cada sexo.

O autor, no entanto, ressalta que esse sistema de cotas foi aprovado facilmente pelo fato de que ela pouco alterava a estrutura eleitoral do país. Uma vez que, ela não minimiza o percentual de participação masculina. Para a lei ser implementada, ela foi

ampliada para 150% o número de vagas disputadas e também pelo fato de não estabelecer nenhuma punição para os partidos que não preencherem o mínimo estipulado de 30%.

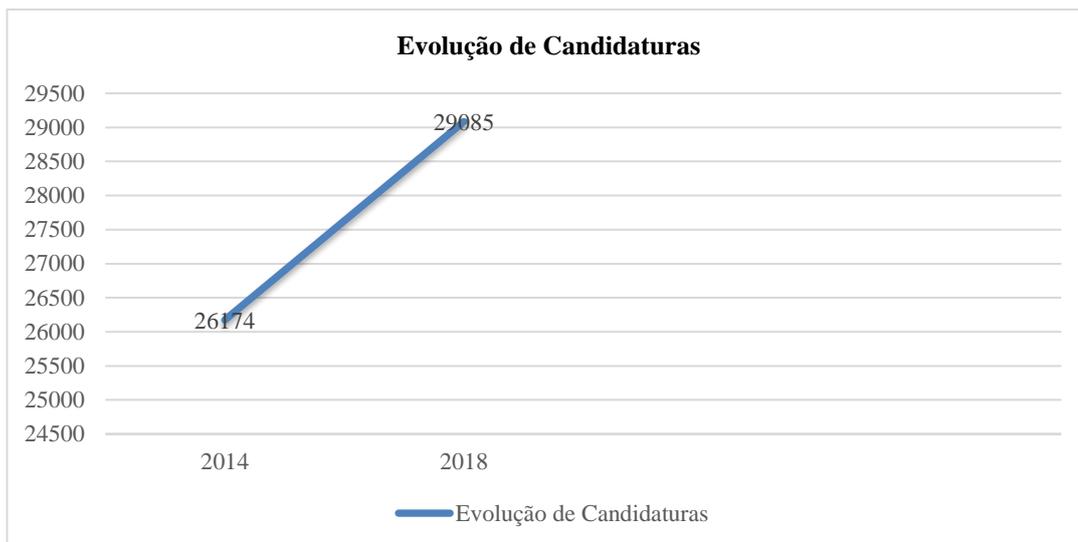
Vasconcellos (2015), por outro lado, argumenta que a política de cotas surgiu para corrigir a evidente desigualdade de gênero manifestada pela diferença entre o número de candidatura de mulheres e homens. Essa iniciativa foi fundamental para alterar as percepções sociais de que política também é lugar de mulher e contribuir no processo de ampliação de responsabilidade partidária, fundamental para a superação dessa sub-representação política das mulheres. No entanto, o autor admite que existe alguns limites que barram a eficiência das cotas, da forma que elas se apresentam na legislação atual, diante do sistema eleitoral em vigor. O que mostra a necessidade de adequação destas medidas para a obtenção de resultados mais eficientes.

De acordo com Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015), ainda que existam alterações a serem feitas, as cotas se mostraram um valioso instrumento para que as mulheres tivessem mais voz, pudesse atuar socialmente e também se fazerem ser ouvidas. Nessa perspectiva, vale analisar, portanto, os impactos dessa medida e identificar os avanços conquistados através da política de representação de gênero e avaliar se esses avanços foram ou não satisfatórios e pensar em como prosseguir para uma maior representação feminina nos espaços de decisões políticas.

A presença feminina na Câmara dos Deputados ao longo dos anos no Brasil

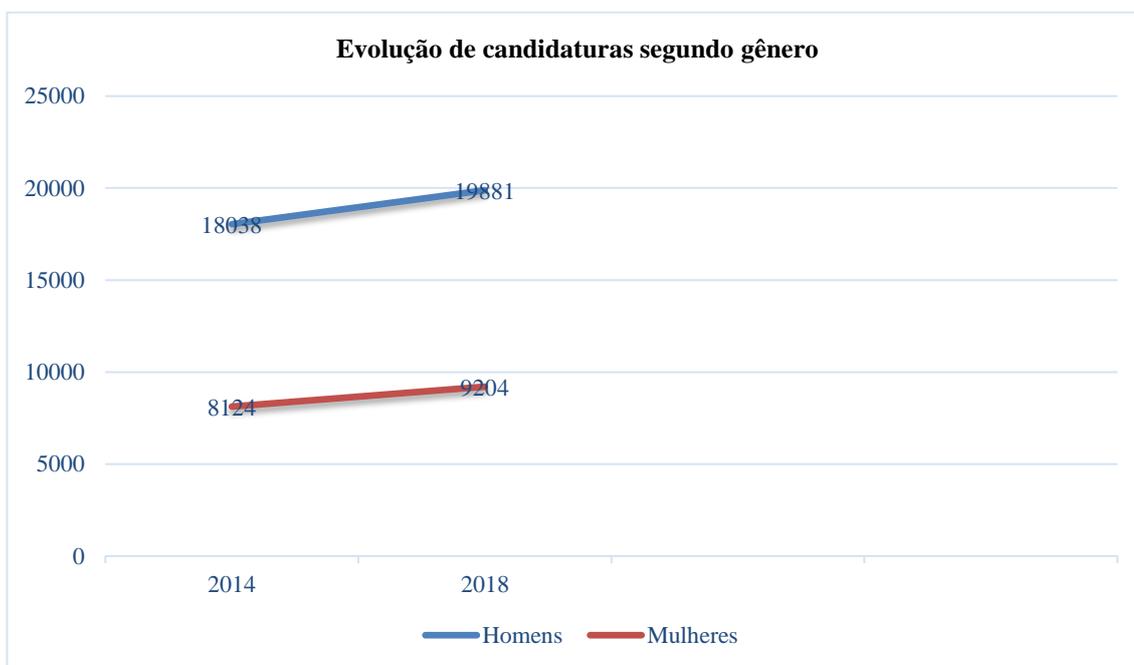
Recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) começou a apresentar estatísticas eleitorais que nos ajudam a compreender as campanhas. Tendo como base os dados apresentados nas eleições de 2014, sabe-se que, de 21.989 candidaturas registradas e consideradas aptas, 18.038 eram do sexo masculino (68,9%) e 8.124 eram do sexo feminino (31%). Já na eleição de 2016, das 26.121 candidaturas registradas e consideradas aptas, 19.881 eram do sexo masculino (68,4%) e 9.204 do sexo feminino (31,6%). Conforme apontam os dados apresentados nos gráficos a seguir:

Gráfico 1 – Evolução de candidaturas 2014 – 2018



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Elaboração própria do autor, 2019)

Gráfico 2 – Evolução de candidaturas segundo gênero 2014 – 2018



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (Elaboração própria do autor, 2019)

Através da análise do último gráfico, nota-se que a presença de candidaturas do sexo feminino é muito menor, se comparada ao sexo masculino. Há quem questione a possibilidade de a mulher não adentrar o campo político, por uma falta de interesse. No entanto, o Senado, em pesquisa realizada em 2015, na cartilha³ Mulheres na política,

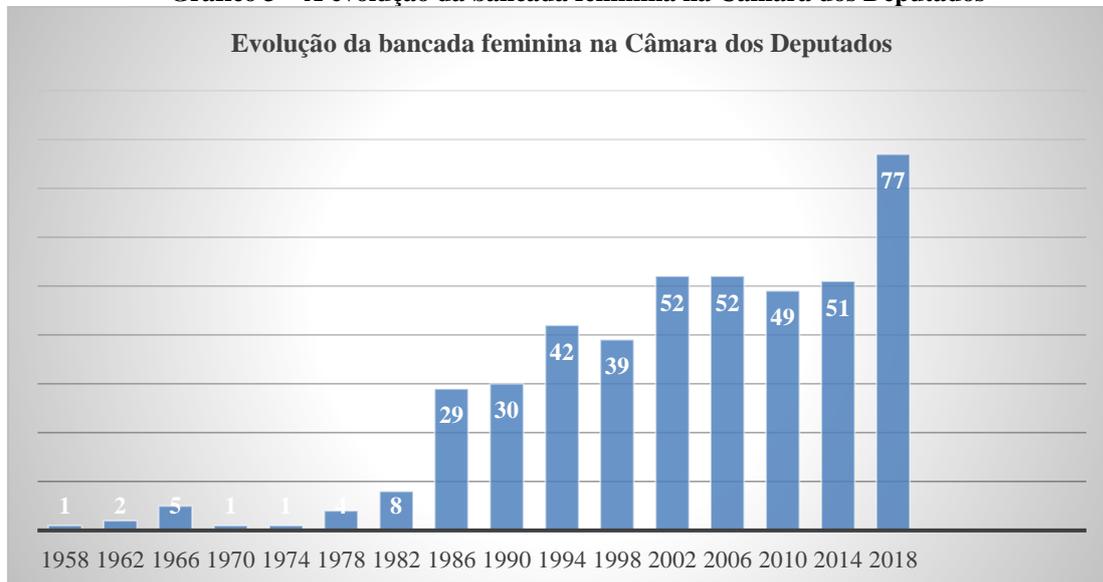
³ Mulheres na Política – Pesquisa realizada pelo DataSenado – Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-mulheres-na-politica>> Último acesso em 02 de abril de 2019.

perguntou às pessoas ‘E você, já pensou seriamente em se candidatar para algum cargo político nas eleições?’. Os resultados mostraram que 75% dos entrevistados homens e 87% das entrevistadas mulheres, responderam positivamente à pergunta. Esses números já mostram uma discrepância entre interesse e realidade. Já que as mulheres se mostraram mais interessadas a exercerem tal função e estarem em minoria neste campo.

Ainda segundo os dados divulgados na Cartilha, a razão alegada pelas mulheres para não se candidatarem à cargos políticos se deve à falta de apoio de partidos políticos, equivalente a 41% das respostas. A pesquisa ainda levantou que 71% dos entrevistados são a favor de projetos de lei que garantem maior igualdade entre os sexos. Com base nesses dados, pode-se inferir que apesar do desejo de estarem presentes no espaço público da política, as mulheres sentem que o ambiente e a lógica dos partidos políticos não são de seu pertencimento, pelo fato de estarem tanto tempo impossibilitadas de pertencê-lo.

Depois de exposto tais números, cabe adentrar no objeto que interessa ao presente artigo: a presença das mulheres na Câmara. Com o objetivo de compreender a inserção da mulher no espaço público da política, foi feito um levantamento da presença feminina na Câmara dos Deputados ao longo dos anos, como se observa a seguir:

Gráfico 3 – A evolução da bancada feminina na Câmara dos Deputados



Fonte: Câmara dos Deputados (Elaboração própria do autor, 2019)

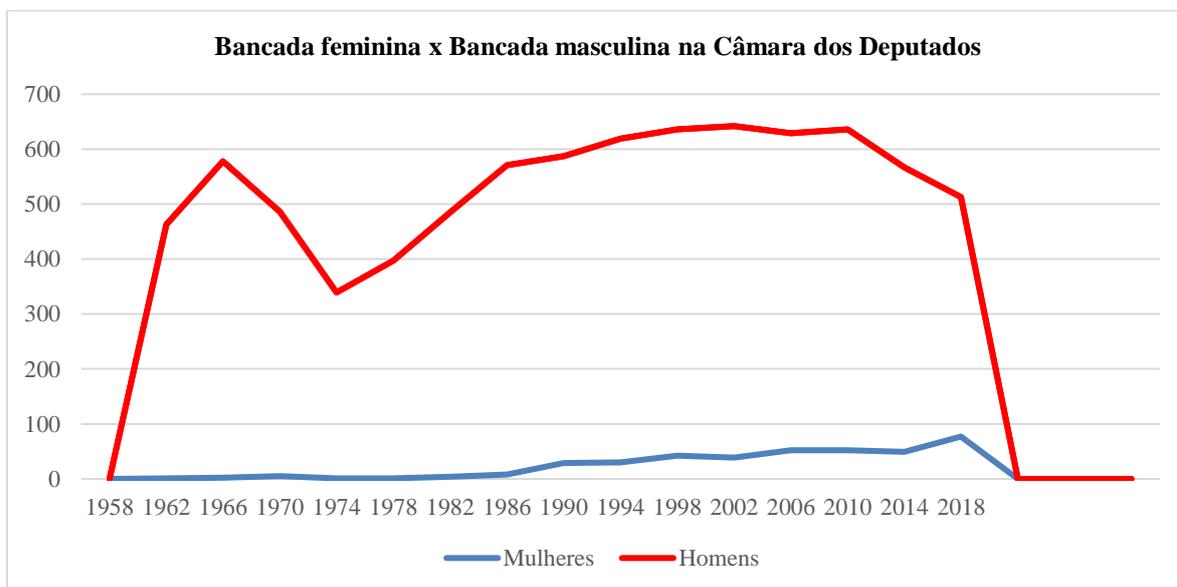
Tendo por base os dados apresentados no gráfico acima, nota-se evidentemente uma curva evolutiva da participação da mulher no decorrer dos anos na Câmara dos Deputados. Ainda pode se observar que, à ocupação dos cargos políticos pelas mulheres no Brasil se deu mais efetivamente na década de 80. Isso se explica porque apesar de terem conquistado o direito de voto em 1932, o mesmo foi suspenso durante o Estado

Novo, que vigorou entre os anos 1937-1945. E também seria abalado nos anos seguintes pelo Regime Militar, que compreendeu o período de 1964 a 1985.

Se analisarmos ainda os dados do gráfico acima, notamos que o período em que a presença feminina se deu em maior número foi no último processo eleitoral, em 2018, com 77 mulheres eleitas. Representando um total de 15% das 513 vagas na Câmara dos Deputados. Vale ressaltar que esses números refletem um pouco a situação de organização feminina nos últimos anos, em torno de redes de apoio mútuo para combater a violência, o preconceito, os estigmas, em suas lutas por respeito e oportunidades.

No entanto, se pensarmos que as mulheres constituem, hoje, 51,7% da população brasileira, é fácil percebermos que na prática essas mulheres não estão de fato exercendo sua participação de forma efetiva. Ainda há muito poucas mulheres nos espaços públicos, inclusive na política. Esses números são ainda mais expressivos se nos propusermos a fazer uma comparação entre a presença de mulheres e homens no mesmo espaço. Como se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 4 – Bancada feminina x Bancada Masculina na Câmara dos Deputados



Fonte: Câmara dos Deputados (Elaboração própria do autor, 2019)

Analisando os dados apresentados pelo gráfico, nota-se como a participação dos homens no espaço político é muito mais expressiva se comparada à das mulheres. Para Coelho e Baptista (2009), à atuação da mulher no espaço político e as divergências entre espaço público e homens *versus* espaço privado e mulheres é um processo que está em transformação. É algo lento e difícil, pois trata-se de uma exclusão que foi naturalizada por muito tempo. Embora os números ainda sejam muito baixos, comparado ao espaço

ocupado pelos homens, não há como negar que em relação ao passado, esses números são em alguma medida positivos às mulheres.

Segundo Sapi (2018), embora a variação numérica não tenha sido surpreendentemente expressiva, é importante dizer que a alteração na legislação em favor do sistema de cotas é benéfica para a mudança de pensamento da sociedade, que passa a pensar um pouco mais na luta social de inclusão no campo político. É claro que é preciso levar em contas as críticas, não em relação à importância, mas em relação a efetividade. Ainda existem muitos partidos políticos que registram candidaturas fictícias de mulheres apenas para cumprir a reserva de vagas obrigatórias e não gerar sanções.

Segundo pesquisa realizada pelas professoras Malu Gatto, da University College London, e Kristin Wyllie, da James Madison University, 35% de todas as candidaturas de mulheres para a Câmara dos Deputados na eleição de 2018 não chegaram a alcançar 320 votos. Ou seja, tratam-se de candidatas, que ao que tudo indica, nem mesmo fizeram campanha, o que sugere que foram usadas apenas para cumprir formalmente a lei de cotas. Outro levantamento feito após o último processo eleitoral revela que, o país teve 24 candidatos sem nenhum voto; 21 são mulheres.

Apesar das deficiências, é preciso ressaltar a importância e pensar em maneiras de aperfeiçoar o sistema que visa a igualdade política entre os gêneros. Para Sapi (2018) não podemos mais aceitar uma representação hegemônica diante de uma sociedade cada vez mais plural. E ainda acrescenta que não existe igualdade quando uma minoria é representada por uma maioria, ou seja, quando as mulheres são representadas por homens. Se a sociedade é plural, essa diversidade precisa ser considerada para que os conflitos sejam minimizados e para que a democracia seja exercida de fato.

3 CONCLUSÃO

A partir do trabalho desenvolvido foi possível notar como o desenvolvimento histórico da sociedade brasileira, baseado na atribuição do espaço público como sendo um lugar reconhecidamente masculino e o espaço privado como sendo um espaço feminino, é fundamental para compreendermos a situação atual das mulheres no campo político. Uma sociedade muito marcada por traços do patriarcado, onde o homem é visto como um ser superior e conseqüentemente a mulher como um ser inferior, resulta na invisibilidade feminina nos espaços públicos.

Ainda que algumas mudanças tenham ocorrido nos últimos anos e propiciado uma maior atuação da mulher nestes espaços, antes reservado aos homens, essa transformação ainda é muito lenta e muito difícil. É preciso romper uma naturalização dos valores tradicionais que conferem à política como sendo um espaço restrito aos homens. Ou seja, é evidente a necessidade de mudanças estruturais na organização da sociedade brasileira. Enquanto o pensamento da sociedade continuar enraizado na assimilação das mulheres única e exclusivamente como responsáveis pelo lar, pelas tarefas domésticas, pelo cuidado com os filhos, dificilmente se obterá mudanças estruturais na organização social e política no Brasil.

Por outro lado, há que se destacar, portanto que, quanto mais o espaço público é permeado pela presença de mulheres que aceitam o desafio de enfrentar esses obstáculos, maiores serão as forças delas nesses espaços, mais mulheres serão atraídas e encorajadas a se fazer o mesmo e maiores serão os questionamentos, os debates e a possibilidade de mudança desta realidade.

Se pensarmos que o Brasil é um Estado Social Democrático de Direito, que deve zelar pelas garantias fundamentais do cidadão, isso o obriga a garantir uma igualdade entre os sujeitos. Seja ele negro ou branco, rico ou pobre, homem ou mulher. O que, como vimos, não acontece na prática. Em questão de representação política, o Brasil ocupa um dos mais baixos lugares nos índices de representatividade feminina do mundo. Impossível deixar de mencionar novamente que mais da metade da população do país é composta por mulheres. Nota-se que, os direitos destas estão longe de ser o ideal para que se tenha uma sociedade igualitária.

A respeito das cotas, também objeto de pesquisa deste trabalho, nota-se que a imposição delas é insuficiente para assegurar a igualdade de gêneros. Principalmente se pensarmos que esta política não é acompanhada de sanções efetivas em caso da não conformidade. Para que tal política se tornasse de fato eficiente, seria necessária uma cooperação mútua envolvendo os partidos políticos e a sociedade, visto que a lei existente abre espaço para sua ineficiência. Podem ser citados alguns exemplos desta realidade tais como: a ampliação das candidaturas registráveis por partido para 150%, a ausência de punições para o descumprimento das regras, a ausência de mecanismo que garanta que os partidos concedam às mulheres acesso igual de recursos financeiros, bem como o acesso aos espaços midiáticos. Como observado, as políticas de cotas de fato atuaram em favor das mulheres, no entanto a sua total eficiência fica condicionada ao sistema político vigente e aos arranjos provenientes daqueles que já ocupam este espaço desde sempre. É

preciso que haja um compromisso mútuo entre políticos e sistemas partidários na questão da igualdade de gênero para que se avance mais. Estamos longe do que se espera como ideal. Mas o ideal só será conquistado, se houver a continuação da luta até hoje aqui travada. Há que se destacar também que a metodologia utilizada, referência bibliográfica, foi essencial para a compreensão geral do assunto e para a exposição do problema e seus impactos na atualidade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C. **Por Que Uma Reforma Eleitoral Mais Ampla É Importante Para As Mulheres?** Revista Gênero na Amazônia, nº 4, jul./dez., 2013. pp. 37-49. Disponível em: <<http://www.generonaamazonia.ufpa.br/edicoes/edicao-4/edicao-4.pdf>>.

COELHO, Leila Machado; BAPTISTA, Marisa. **A história da inserção política da mulher no Brasil: uma trajetória do espaço privado ao público.** Rev. Psicologia Política. São Paulo, v.9, n.17, p.85-99, jun. 2009. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2009000100006&lng=pt&nrm=iso>.

MIGUEL, S. M. **A política de cotas por sexo: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro.** Brasília: CFEMEA, 2000.

MOREIRA, L. C. **As mulheres nos espaços de decisão política: há mulheres nos espaços de decisão política?** Niterói, 2009.

SALGADO, E.D.; GUIMARÃES, G.A.; MONTE-ALTO, E.V.L.C. **Cotas de gênero na política: entre a história, as urnas e o parlamento.** Revista Gênero & Direito, v. 4, n. 3, 2015.

SANTOS, T. M. dos. **A Mulher nas constituições brasileiras.** In: SEMINÁRIO NACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL: AMÉRICA LATINA EM DEBATE, 2, 2009, Porto Alegre. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/Mulher%20e%20CF%20-%20Final%20tania.pdf>>.

SAPI, C. I. **A reserva de vagas no Legislativo para mulheres: ação afirmativa para a plenitude democrática.** Estudos Eleitorais, v. 13, n. 1, 2018. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/estudos_eleitorais/estudos_eleitorais_v13-n1.pdf>.

SILVA, L. S. dos. **Mulheres em Cena: As novas roupagens do primeiro damismo na Assistência Social,** 155 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, PUC-Rio. Rio de Janeiro, 2009.

VASCONCELLOS, L. C. de. **O compromisso político-partidário com a igualdade de gênero.** Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/26942/26942.PDF>>

VERAS, G. G. **A representação feminina na política brasileira: análise sobre a efetividade da cota de gênero prevista na Lei 9.504/97**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/5139/1/RA20505675.pdf>>

<<https://expresso.sapo.pt/sociedade/2017-04-02-Governar-no-feminino.-So-18-paises-sao-liderados-por-mulheres.-Sabe-quais-#gs.ctV1FMY>>. Último acesso em 30 abr. 2019.

<<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2010/11/dilma-rousseff-e-eleita-primeira-mulher-presidente-do-brasil-2.html>>. Último acesso em 31 abr. 2019.

<<https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-tem-menos-parlamentares-mulheres-do-que-151-paises-22462336>> Último acesso em 22 de março de 2019.

<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>> Último acesso em 01 de abril de 2019.

<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-08/dos-274-mil-registros-de-candidaturas-84-mil-sao-de-mulheres>> Último acesso em 01 de abril de 2019.

<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47446723>> Último acesso em 02 de abril de 2019

<<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/13/candidatas-recebem-zero-voto-e-dizem-que-nem-sabiam-que-estavam-concorrendo-nesta-eleicao.ghtml>> Último acesso em 05 de abril de 2019.